REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS
"Visual Friday: Vendeu, Ganhou. E Não Tem Limite!"

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha **"Visual Friday: Vendeu, Ganhou. E Não Tem Limite!"**, que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s **VISUAL TURISMO LTDA ("VISUAL")** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.132.538/0001-16, com sede na Rua Catequese, 227, 5º andar, Sala 51, Bairro jardim, Santo André/SP, CEP 09090-401, ora denominadas como ("**REALIZADORA(S)**") e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular as Agências de Viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)** cadastrados em todas as carteiras, a vender e emitir todos os produtos operados pela(s) **REALIZADORA(S)**, por meio da plataforma **Visual Online**, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	**Início**			**Fim**		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	09	**NOVEMBRO**	**2026**	**15**	**NOVEMBRO**	**2026**
Período de embarque das vendas (check-in):	Entre 09 de novembro de 2026 e 31 de agosto de 2027.					
Divulgação dos Resultados	Até 31 de dezembro de 2026.					
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até **45 dias (quarenta e cinco dias)** após a divulgação dos resultados.					
Premiação	**PRÊMIO**		**DESCRIÇÃO**		**CONDIÇÕES APLICÁVEIS**	
	A cada R$ 70.000 (setenta mil reais) em vendas* de qualquer produto com a Visual Turismo, no período da campanha, a agência de viagens ganha uma mala de viagens, paga em vale-compras Baggagio no valor de R$ 300 (trezentos reais)** **A melhor agência em vendas* de Visual Prime e a melhor agência em vendas* de Cruzeiros ganham, cada uma, um voucher de SPA de R$**		**Visual Friday: Vendeu, Ganhou. E Não Tem Limite!** Agência de viagens, a cada R$ 70.000 (setenta mil reais) em vendas* de qualquer produto com a Visual Turismo, no período da campanha, ganhe: Uma mala de viagens **E tem mais!** A melhor agência em vendas* de Visual Prime e a melhor agência em vendas* de Cruzeiros ganham, cada uma, um voucher		**Os prêmios (mala de viagens, paga em vale-compras Baggagio, e voucher de SPA) serão entregues diretamente ao administrador de cada agência de viagens ganhadora. A validade e condições de utilização seguirão conforme descrito no mesmo.** **Em caso de indisponibilidade do vale-compras ou do voucher, será enviado um similar a ser definido pela área de Planejamento da REALIZADORA de acordo com disponibilidade em estoque.** **Serviços/ condições elegíveis:** vide cláusula 2.2.	

	350 (trezentos e cinquenta reais) (*) Vendas em faturamento BRL. Para a premiação do voucher SPA, em caso de empate, a agência de viagens que mais emitir em quantidade de reservas do respectivo produto da categoria será a ganhadora. (**) A imagem que consta na arte da campanha representa uma sugestão de compra para utilização do prêmio R$ 300 (trezentos reais) em vale-compras Baggagio. A pesquisa foi realizada com base no valor aproximado da premiação, podendo ocorrer variação de valores a depender da data de busca e compra.	de SPA de R$ 350 (trezentos e cinquenta reais). **Condições:** **Período da Campanha:** De 09 a 15 de novembro de 2026 **Período de embarque das vendas:** Entre 09 de novembro de 2026 e 31 de agosto de 2027 **Produto:** Todos os produtos operados pela Visual Turismo **Não participam:** Vendas canceladas **(*) Vendas em faturamento BRL. Para a premiação do voucher SPA, em caso de empate, a agência de viagens que mais emitir em quantidade de reservas do respectivo produto da categoria será a ganhadora.** **(**) A imagem que consta na arte da campanha representa uma sugestão de compra para utilização do prêmio R$ 300 (trezentos reais) em vale-compras Baggagio. A pesquisa foi realizada com base no valor aproximado da premiação, podendo ocorrer variação de valores a depender da data de busca e compra.** **Campanha vigente para as agências pertencentes a todas as carteiras.**	**Serviços/ condições inelegíveis:** vide cláusula 2.3 e 2.3.1. **Contestações de resultado:** vide cláusula 3.14.
Público-Alvo	Esta Campanha é destinada às **AGÊNCIAS DE VIAGENS** (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros da(s) **REALIZADORA(S)**), por intermédio dos **AGENTES DE VIAGENS** (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das **AGÊNCIAS DE VIAGENS**).		
Participantes	**Condições:**		

	1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) **REALIZADORA(S)** durante o período de vigência desta Campanha. 2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação. 3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanhas destinadas às **AGÊNCIAS DE VIAGENS**, o prêmio (vale-compras ou voucher) será entregue em nome da pessoa física participante, cabendo ao administrador da agência informar em tempo hábil os dados do AGENTE DE VIAGENS (pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que seja funcionário da AGÊNCIA DE VIAGENS) que participará. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente. 4) As **AGÊNCIAS DE VIAGENS** que forem descadastradas ou que possuam pendências financeiras perante à(s) **REALIZADORA(S)** não são elegíveis a participação desta campanha.
Território e Dúvidas	A campanha é válida para todas as **AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES** ativas no sistema de vendas da(s) **REALIZADORA(S)** pertencentes a todas as carteiras. Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para **campanhasb2b@cvccorp.com.br**.
Condições Especiais	Participação condicionada à emissão de qualquer produto operado pela(s) REALIZADORA(S)**,** sendo eles vendidos e emitidos diretamente através das plataformas **VISUAL ONLINE**, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2. Meta: a cada R$ 70.000 (setenta mil reais) em vendas (faturamento BRL) de qualquer produto operado pela(s) REALIZADORA(S), realizadas durante o Período de Participação, a agência de viagens ganha uma mala de viagens, paga em vale-compras Baggagio no valor de R$ 300 (trezentos reais), sem limite de ganhadoras. Voucher de SPA: a melhor agência em vendas (faturamento BRL) de produtos Visual Prime e a melhor agência em vendas (faturamento BRL) de Cruzeiros ganham, cada uma, um voucher de SPA de R$ 350 (trezentos e cinquenta reais). Em caso de empate, a agência de viagens que mais emitir em quantidade de reservas do respectivo produto da categoria será a ganhadora.

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em https://www.visualturismo.com.br/comunicados/2026/1109_vst_cam_semanal.htm

2.2. **Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha as vendas de todos os produtos operados pela(s) REALIZADORA(S), reservadas e emitidas diretamente por meio da plataforma Visual Online.

2.3. **Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha (i) as vendas canceladas ou (ii) que tenham reserva em outro sistema plataforma de vendas Visual Online.

2.3.1. Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará

a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

3.2.1. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo "Período da Campanha", bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S),** bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

3.4.1. No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

3.5. No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

3.6. As premiações desta Campanha:

(i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória.

(ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.

(iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.

3.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.8. A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

(i) servidor;
(ii) transmissão de dados;
(iii) linhas telefônicas;
(iv) provedores de acesso;
(v) por falta de energia elétrica; ou,
(vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

3.9. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

3.10. A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) prestador(es) de Serviços elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na https://www.visualturismo.com.br/privacidade/.

3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

3.12. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

3.13. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S),** sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

3.14.1. Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.15. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

3.16. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.17. Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

3.18. **A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.**

3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutaetica.pdf), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

3.20. Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.